



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 369, DE 28 DE JANEIRO DE 1993.

AUTORIZA ADAPTAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIO URBANO.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes na Câmara Municipal DECRETA, e Eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a adaptação e limpeza necessárias no prédio pertencente à União Cultural e Beneficente dos Operários Matienses, situado na Rua Evaristo Gonçalves de Simas nº 156, no Bairro Simas, nesta Cidade de Matias Barbosa, para que ali possa funcionar mais uma unidade Pré-primária.

§ 1º - A cessão do prédio pertencente à União Cultural e Beneficente dos Operários Matienses, situado na Rua Evaristo Gonçalves de Simas, nº 156, no Bairro Simas, obedecerá o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

§ 2º - Fica expressamente vedado à União Cultural e Beneficente dos Operários Matienses o uso da área destinada à unidade PRÉ-PRIMÁRIA, para outros fins a não ser os expressos no respectivo artigo.

Art. 2º - Para atender ao disposto na presente Lei, fica a Prefeitura autorizada a utilizar a importância no valor de até Cr\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) da dotação 08411851.01 - Construção de Crèche Escolar, do Orçamento Vigente, em forma de Crédito Especial.

Art. 3º - A aplicação do recurso ora determinado na presente Lei, será // considerado como subvenção à entidade, já que se trata de valorização patrimonial.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 28 de janeiro de 1993.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-